



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**PRESTADORA DE SERVIÇOS SÃO SIMÃO LTDA**

**CNPJ 07.873.772/0001-87**

**Fazenda Pastinho**

**PERÍODO**

**23.06.2020 a 31.08.2020**



**LOCAL: LUZ/BAMBUI - MG**

**ATIVIDADE: Produção de carvão vegetal**

**VOLUME I DE I**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**Sumário**

EQUIPE .....	4
DO RELATÓRIO .....	5
1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS .....	5
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	6
3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	7
4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL .....	8
5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA .....	8
6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA .....	9
7. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS .....	11
7.2. Irregularidade no registro dos empregados .....	11
8. DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO .....	11
9. CONCLUSÃO .....	12



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## **ANEXOS**

### VOLUME I

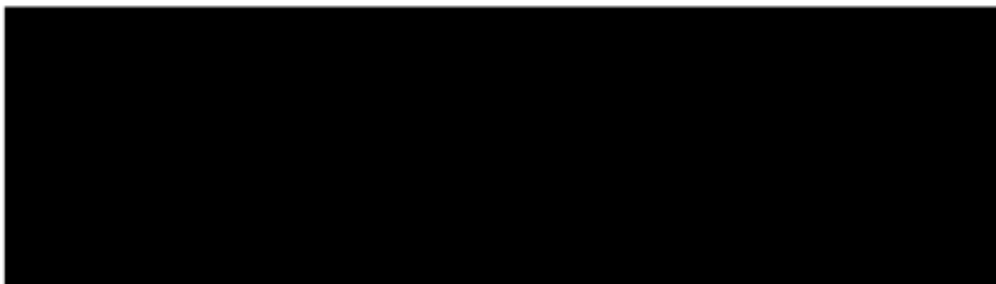
<b>I. DENUNCIA DA POLICIA CIVIL</b>	
<b>II. NOTIFICAÇÕES</b>	
<b>III. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CONTRATO SOCIAL</b>	



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

**EQUIPE**

**GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM DIVINOPOLIS –**  
**GRT/DIVINOPOLIS/MG**



**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**



\*\*\*\*\*





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

## DO RELATÓRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**PERÍODO DA AÇÃO:** 23.06.2020 a 31.08.2020

#### 1.1 Empresa inspecionada e executora dos serviços

**PRESTADORA DE SERVIÇOS SÃO SIMÃO LTDA - ME**

**CNPJ:** 07.873.772/0001-87

**Nome Fantasia:** CARVÃO BRASA FORTE

**Porte:** ME

**Data de abertura:** 23/02/2006

**CNAE:** 02.10-1-08 – Produção de carvão vegetal – florestas plantadas

**Capital Social:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Proprietários:** 1

3

**Sócios Administradores:**

1)

#### **ENDEREÇO DO LOCAL INSPECIONADO:**

Fazenda Pastinho, s/n – Zona Rural – Bambuí/Luz – MG - CEP:

Coordenadas geográficas:

1) Carvoaria (bateria de fornos) e alojamento: S20°1'46" W45°50'2";

#### **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA E CONSTANTE NA RFB:**

2)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## 2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	<b>11</b>
Registrados durante ação fiscal	<b>02</b>
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. - Adolesc. (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões contratuais	00
Valor líquido recebido das rescisões contratuais	00
FGTS/CS recolhido (rescisório)	00
Valor do FGTS notificado	00
Valor Dano Moral Individual	00
Valor/passagem e alimentação de retorno	00
Número de Autos de Infração lavrados	<b>01</b>
Número de Notificação do FGTS	00
Termos de Apreensão e Devolução de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	<b>NÃO</b>



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**3. RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO**

N.º	N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1)	21.995.364-5	001774-4	Artigo 41 caput c/art.47 paragrafo 1º. Da Consolidação das Leis do Trabalho, c/redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado em micro empresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

#### 4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal do trabalho iniciada em 23 de junho do ano de 2020, realizada pela equipe de fiscais da Gerencia Regional do Trabalho em Divinópolis – GRT/MG, com acompanhamento de policiais da Polícia Militar de Minas Gerais.

Objetivava-se apurar as condições de trabalho da carvoaria, a forma de arregimentação dos trabalhadores, além das condições de alojamento fornecido pelo empregador.

A denúncia encaminhada pela 7o. Departamento de Polícia de Divinópolis, 2a. Delegacia Regional da Polícia Civil de Bom Despacho, 10a. Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Luz, Ofício 390/2019 tratava-se de empresa que explorava a atividade de produção de carvão em Luz/Bambuí/MG, gerando a demanda na GRT/Divinópolis no.1675450-6.

#### 5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Trata-se de empresa prestadora de serviços, tendo ajustado como objeto do contrato a título de exclusividade para o fim específico de corte de árvores, carbonização, empacotamento e carregamento de madeira na área denominada de Fazenda Pastinho – Zona Rural de Bambuí/ Luz/MG, conforme consta da Cláusula 2ª do Contrato de Exploração de carvão vegetal, assinado em 26 de fevereiro de 2020.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA**

A equipe saiu em campo para fiscalização dos locais de trabalho no dia 23 de junho de 2020, sendo que o denunciado principal seria o senhor [REDACTED] e a carvoaria do senhor [REDACTED] também foi citada na denúncia.



**Bateria de Fornos da Fazenda Pastinho – Bambui - MG**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Todos os presentes, dois trabalhadores, informaram que estavam alojados no ambiente inspecionado.



Informaram que os trabalhadores eram vinculados ao senhor [REDACTED]

Percebeu-se pelas entrevistas que havia dois trabalhadores sem o devido registro legal.

Terminado o trabalho de verificação das condições do ambiente e identificação dos trabalhadores presentes, procedeu-se a expedição do Termo de Notificação n.º 359190/61, relacionando os documentos e períodos abrangidos para apresentação em meio digital em razão da Gerencia Regional do Trabalho em Divinópolis encontrar-se fechada em virtude da Pandemia do Coronavírus, para o dia 30/06/2020.

No dia notificado, a empresa apresentou parcela os documentos solicitados, registrou a partir de 27/06/2020 os trabalhadores [REDACTED]

Foi solicitado a correção das datas de admissão pois o senhor [REDACTED] disse trabalhar a quatro anos com o senhor [REDACTED] disse ter iniciado no dia da inspeção.

Foi lavrado um auto de infração e encaminhado para entrega via postal para o endereço da empresa.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

Na área de segurança foi lavrado um Termo de Notificação no. 351512- 15072020 com prazos para regularização dos itens encontrados irregulares por se tratar de primeira fiscalização em microempresa.

## 7. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

### *7.1. Irregularidade no registro dos empregados*

A empresa regularizou o registro e informou o esocial, no dia 26/06/2020 e retificou a informação no dia 10/07/2020.

Assim identificou-se dois trabalhadores prejudicados, Sr. [REDACTED]  
[REDACTED]

## 8. DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Trata-se de estabelecimento localizado na zona rural do município de Bambuí/MG, região centro oeste do Estado de Minas Gerais. A atividade é de produção de carvão vegetal a partir de florestas plantadas de eucalipto, Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE 02.10-1/08.

Para tanto, a empresa mantém uma unidade de produção de carvão vegetal que se constitui numa bateria de 19 fornos para queima de madeira e produção de carvão, a qual foi objeto de inspeção tendo sido encontrada em plena atividade de queima de madeira nos fornos durante a inspeção.

**Gestão de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho rural** – a empresa não providenciou a elaboração do Programa de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho Rural, conforme exigência legal constante da NR 31 sendo notificada a regularizar.

### **Condições sanitárias nos locais de trabalho e áreas de vivência:**

Os fornos ficam próximos (aproximadamente 50 metros) aos alojamentos, sendo que os empregados podem utilizar as instalações sanitárias do alojamento.

Encontramos alojamento constituído por edificação de material pré-fabricado com cobertura por telhas de cimento. Trata-se de uma casa com quatro cômodos, uma sala, um quarto, uma cozinha e um banheiro. No quarto, camas, colchões e roupas de camas, mochilas com roupas dos trabalhadores ali encontrados. Os empregados disseram que somente dois empregados ficam alojados.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

### **Local para tomada de refeições**

Havia uma mesa com bancos para a tomada de refeições.

Fornecimento de água para consumo – a água consumida pelos trabalhadores para hidratação pessoal e cozimento de alimentos é obtida em fontes próximas às florestas de eucalipto, a empresa foi notificada a providenciar o laudo de potabilidade da água.

**Equipamentos de proteção individual – EPI** – após emissão de Notificação para Apresentação de Documentos, a empresa apresentou notas fiscais de compra de EPI e algumas fichas de distribuição dos mesmos, assinada pelos trabalhadores.

**Ergonomia** – não foi observada nenhuma ação preventiva no campo da ergonomia. Os trabalhadores que atuam no levantamento e transporte manual de cargas não receberam treinamento ou instruções quanto aos métodos para a execução segura das atividades. A avaliação do tema ergonomia foi realizada através de entrevistas com trabalhadores, com prepostos do empregador e pela inexistência de qualquer documentação que comprove alguma ação no campo da ergonomia. É interessante ressaltar que o tema é relevante, pois a sua inobservância pelo empregador poderá originar adoecimento de trabalhadores, a empresa foi notificada a tomar medidas necessárias.

## **9. CONCLUSÃO**

Na presente ação fiscal não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo, sendo as irregularidades trabalhistas constatadas expostas no presente relatório e expedido o Termo de Notificação no. 351512-15072020, por se tratar de primeira fiscalização em microempresa.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

